



Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 01. DO PREÂMBULO

**01.01.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e **Decreto Municipal nº** 001-A, de 04 de janeiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/03/2023, às 08:00 horas. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/04/2023 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04//2023, às 08:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2023, às 9:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, CEDRO-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, através dos e-mail: cplcedropernambucomambuco@gmail.com/cplcedropernambuco@cedro.pe.gov.br

01.02. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

01.03. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.

01.04. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. Este Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, por um período de 12 (doze) meses

02.02. No **Anexo I – Termo de Referência** e na minuta do contrato (**Anexo III**) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

## 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 03.01. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<u>www.bllcompras.org.br</u>).
- 03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da Prefeitura- Poder Executivo-AMUPE-PE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.
- 03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
- 03.05. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, do mesmo diploma.

## 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-1012200024.2052 - APOIO AO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO)
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - GERENCIAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00- SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FICHAS: 424/425/467

## 05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem "05.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedro@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro,68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

## 06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.org.br** na **opção** "licitações – cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.





#### PALÁCIO JOSÉ ADLINDO I FITE

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo  $5^{\circ}$ , inciso III, da Lei n° 10.520/2002.
- 08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 08.06. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

08.07.06. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município do CEDRO1.

## 09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as atribuições enumeradas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º de 04 de janeiro de 2021.

## 10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.





## JOSÉ ARLINDO LEITE

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.03. <u>É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.</u>
- 11.04. Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 12.01.01. <u>A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.</u>
- 12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.
- 12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará o autor dos lances</u> aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º do Decreto Municipal nº 4.046, de 04 de agosto de 2015.
- 12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

prejuízos dos atos realizados.

- 12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 12.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.13 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 12.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item
- 12.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 12.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 12.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 15 (quinze) minutos.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 12.19. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
  - 12.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 12.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 12.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 12.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  - 12.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO(S) I e I-A.**
- 13.05. A validade da proposta será de <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 13.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 13.06.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





## PALÁCIO

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 13.07. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.09. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) horas**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta(**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- a)**relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**;

b)preço líquido para pagamento na forma do item "25" deste edital;

c)prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.
- 14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

## 16. HABILITAÇÃO

- 16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.
- 16.02. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 16.03. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 16.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.05. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.07. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.08. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





## PALÁCIO

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 16.09. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.
- 16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

  Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, de conformidade com o "Art. 32, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."
- 16.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

## I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

## II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, conforme o caso;
- **c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;





## PALÁCIO

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- **c.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- **c.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
- **c.3)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
- **c.4)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa ou da CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- **d)** prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

## III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do (a) licitante, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
  - a.1) Atestado (s) enviado (s) com redação genérica, que não contenha as quantidades fornecidas ou produtos discriminados, deverá (am) ser (em) anexado (s) nota (s) fiscal (is) de fornecimento ou contrato (s) que deu (ram) suporte ao fornecimento para análise, por parte da comissão do pregão.
  - a.2) O não envio da documentação referida no sub alínea anterior, "a.1", não caracteriza "falta de documentação" mas poderá ser motivo para abertura posterior de diligência, por parte da Pregoeira, nos termos do art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, para confirmação das informações do (s) respectivo (s) atestado (s).
- b) Apresentação da documentação do veículo que está será disponibilizado para execução dos serviços de transporte da respectiva linha/roteiro para transporte de alunos. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço de transporte da respectiva "linha" que está sendo contada pelo licitante, seja pessoa jurídica ou física.

## IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- **b)** Balanço Patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.
  - b.1. A comprovação da boa situação financeira da Licitante nos termos da alínea anterior será verificada pela constatação dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1. Em não atendendo algum dos índices anteriores, a comprovação se dará mediante a verificação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## QUANDO PESSOA FÍSICA EXIGIR-SE-Á dos interessados os seguintes documentos:

## V- HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
- b) Comprovante de Endereço;
- c) Certificados de propriedade, contrato de compra e venda, ou outro documento que comprove, a posse, a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;
- **d)** Original do Laudo de vistoria do veículo, emito pelo INMETRO (apresentar o Laudo no dia da assinatura do contrato) ou Laudo emitido por Oficina, sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente, junto ao coordenador de Transporte;
- **e)** Declaração de que está ciente e concorda com os termos do presente REGULAMENTO, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados;
- **f)** Declaração de que o licitante se compromete a trafegar com seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;
- **g)** Declaração de que na vigência do contrato será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de qualquer dano, inclusive a terceiros;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município (sede) da Licitante;
- i) Declaração que apresentará o CRLV do veículo na assinatura do contrato;
- j) Na hipótese do proprietário do veículo não ser o condutor do mesmo, deverá ser apresentado o nome do motorista, o qual será o responsável pela execução dos serviços, através de ofício, juntamente com a seguinte documentação autenticada:
  - Carteira de Identidade;
  - CPF:
  - Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo "B";

### VI - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cópia do RG e CPF;





## PALÁCIO

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- b) Comprovante de regularidade do CPF junto a Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia da CNH do motorista exigido para o veículo mínimo categoria "D"
- d) Certidão Negativa Municipal de Débitos;
- e) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- f) Certidão Negativa junto a Justiça do Trabalho;

## VII - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **a)** declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo **ANEXO V**).
- **b)** declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo **ANEXO III**).
- **c)** termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo **ANEXO VI**), caso o (a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.
- 16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**<sup>2</sup>
- 16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 16.05. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.06. Caso a (o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

## 17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.
Rua 7 de Setembro, n° 68- Centro I Cedro-PE/ CEP: 56.130-000 / Contato (87) 3889.1156 E-mail: cplcedro@cedro.pe.gov.br





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 17.01. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: <a href="mailto:cplcedropernambuco@gmail.com">cplcedropernambuco@gmail.com</a> ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro,68,, s/n.º Centro CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.
- 17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.
- 17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email cplcedropernambuco@gmail.com.

## 18. ADJUDICAÇÃO





## PALÁCIO

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.01. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.02. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 19.03. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.
- 19.04. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

- 20.01. O adjudicatário terá o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.02. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.
- 20.03. O prazo previsto no *subitem* anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.04. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no *subitem 14.1*, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 20.05. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 20.06. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

20.07. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

20.08. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.09. Ocorrendo a hipótese de prorrogação do contrato, decorrido 12 meses do serviço de locação de veículos, o contratado deverá atender a seguinte demanda:

20.10. Proceder à substituição do(s) veículo(s) que apresentar(em) mais de 02 (dois) anos de fabricação, por outro(s) equivalente(s), devendo ser(em)com no máximo 01 (um) ano de fabricação.

20.11. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 21. DO REAJUSTAMENTO

21.01. O valor mensal do contrato será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei  $n^{o}$  9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93 e suas alterações

21.02. Decorrido o prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}, Onde:$ 

**R** = Valor do Reajuste

**P**<sub>0</sub>= Valor do preço básico a ser reajustado

 $I_1$  = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.  $I_0$  = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

21.03. Na hipótese de não ser ainda conhecido o **I**<sub>1</sub>, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.





#### PALÁCIO JOSÉ ADLINDO I FITE

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 21.04. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 21.05. Para fins do disposto no *subitem 24.01.04*, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;
- 21.06. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 21.07. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- 21.08. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.01. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 22.02. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações;
- 22.03. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento definitivo de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 22.04. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 22.05. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 22.06. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

22.07. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

22.08. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

## 22.09. Cabe a Comissão de Fiscalização/ Fiscal do contrato:

22.09.01. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

22.09.02. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

22.09.03. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

22.09.04. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

22.09.05. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

22.09.06. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

22.09.07. Recusar serviço, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

22.09.08. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

22.09.09. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### 22.10. Cabe ao Gestor do contrato:

22.10.01. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

22.10.02. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 22.10.03. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 22.10.04. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 22.10.05. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 22.10.06. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 22.10.07. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 22.10.08. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 22.10.09. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 22.10.10. Orientar a comissão/ fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.01. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
- 23.02. Fornecer os combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços, seja ela de qual origem for;
- 23.03. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
- 23.04. Responsabilizar-se pela troca de veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros o veículo deverá ser trocado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante:
- 23.05. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- 23.06. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;





## JOSÉ ARLINDO LEITE Prefeitura Municipal de Cedro - PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 23.07. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- 23.08. Em caso de prorrogação contratual, proceder à substituição do(s) veículo(s)que apresentar(em) mais de 02(dois) anos de fabricação, por outro(s) equivalente(s), devendo ser(em)com no máximo 01 (um) ano de fabricação;
- 23.09. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 23.10. Arcar com despesas de Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos do motorista;
- 23.11. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 23.12. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 23.13. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato:
- 23.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante;
- 23.15. Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- 23.16. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação;
- 23.17. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais;
- 23.18. Responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.01. A Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital, obrigando-se, ainda, a:
- 24.01.01. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 24.01.02. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 24.01.03. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
- 24.01.04. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos;
- 24.01.05. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;
- 24.01.06. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;
- 24.01.07. Designar gestor e comissão fiscalizadora do contrato que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

### 25. DO PAGAMENTO

- 25.01. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- 25.01.01. A Contratada apresentará a SSO, relatório com os serviços realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- 25.01.02. O Contratante, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- 25.01.03. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 25.01.04. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

25.01.05. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

25.01.06. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

25.01.07. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

25.01.08. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

25.01.09. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)/365I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.01. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2021.

26.02. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.01. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, <u>até 03 (três) dias úteis</u> antes da data fixada para abertura da sessão pública.

27.02. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no <u>prazo de até 02 (dois) dias úteis</u>, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

27.03. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

27.03.01. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, <u>até 03 (três) dias úteis</u> anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

27.03.02. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no <u>prazo de 02 (dois) dias</u> <u>úteis</u>, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

27.04. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 28. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

28.01. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura, situada no Rua Sete de Setembro,68,, centro na cidade de CEDRO/PE, ou outro endereço que será previamente informado, dentro do Município.

28.02. Os veículos serão recebidos por Comissão de funcionários da Prefeitura Municipal de CEDRO, denominados fiscais do contrato.

28.03. Os veículos deverão ser entregues nos prazos indicados neste edital e nas quantidades solicitadas, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido:

28.03.01. **Provisoriamente**, pela comissão de acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

28.03.02. **Definitivamente**, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

28.04. A empresa licitante compromete-se a substituir o veículo entregue quando este não coincidir qualitativamente com as especificações deste edital, salvo quando forem de qualidade superior.

## 29. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## 29.01. Dos veículos:

29.01.01. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

29.01.02. Com quilometragem livre;

29.01.03. Com motorista;

29.01.04. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;





# JOSÉ ARLINDO LEITE Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 29.01.05. Emplacados e licenciados na categoria correspondente;
- 29.01.06. Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
- 29.01.07. Com os devidos equipamentos obrigatórios segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 29.01.08. Com seguro total;
- 29.01.09. Registro **DETRAN/PE** ou equivalente;
- 29.01.10. Os veículos deverão ser nas cores: prata, branca ou preta;
- 29.01.11. A escolha da cor do veículo caberá ao contratante:
- 29.01.12. Imã de identificação gráfica nas medidas mínimas 40x30cm, impressão no vinil + manta magnética, nas portas do motorista e do passageiro dianteiro, contendo a logomarca da Prefeitura Municipal de CEDRO e da empresa locadora;
- **29.02.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com o(s) veículo(s), os seguintes documentos:
- 29.02. 01. Cópia autenticada do CRLV do exercício, quitado, do(s) veículo(s) que serão utilizados na prestarão dos serviços;
- 29.02.03. Cópia da vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços, atestada pelo Departamento de Transportes do município, contendo entre outras informações o modelo, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas. Caso o mesmo veículo informado não satisfaça as exigências, deverá ser substituído;
- 29.02.04. Cópia da Apólice do Seguro Total, para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais. O prazo de cobertura do seguro deverá ser para o período de 12 (doze) meses;
- 29.02. 05. O seguro deverá ter cobertura de vidros;
- 29.02. 06. O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora, total, em real e por veículo:
- 29.02. 07. A apólice deve conter franquia normal, com até 300 km de guincho e contratação de 100% da tabela FIPE.
- **29.03.** Todas as entregas dos veículos serão efetuadas na Prefeitura, situada no Rua Sete de Setembro,68,, centro na cidade de CEDRO/PE, CEP.: 56930-010, ou outro endereço que será previamente informado, dentro do Município de CEDRO/PE, em até 08 (oito) dias corridos, após emissão da ordem de serviço, com tanque de combustível abastecido na capacidade máxima.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- **29.04**. Os veículos para contratação deverão ser ano 2019 com ano máximo de fabricação de 01(um) ano, contado do ano da entrega do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços.
- **29.05**. O licitante vencedor deverá suprir as seguintes condições durante os 12 (doze) meses de serviço:
- 29.05.01. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, em especial quanto à mecânica, elétrica, capotaria, lanternagem, pneus e etc, devidamente padronizados para realizar as atividades conforme definições deste termo de referência;
- 29.05.02 Assumir os custos decorrentes de impostos e taxas necessárias ao licenciamento e registro dos veículos, bem como equipamentos obrigatórios atualizados e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.
- **29.06.** Os veículos devem estar equipados com:
- 29.06. 01. Tapetes de borracha para o interior;
- 29.06.02. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável.
- **29.07**. Os veículos ficarão à disposição da Secretaria Ordenadora por 08 (oito) horas por dia, durante todo o prazo de vigência contratual.
- **29.08.** Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do condutor, mediante processo administrativo.
- **29.09.** O Contratante poderá rejeitar todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e condições neste edital.

#### 29.10. Do Motorista:

- 29.10.01. Os motoristas a serem alocados nas atividades deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:
- 29.10.02. Carteira Nacional de Habilitação CNH na categoria "B;
- 29.10.03. Ensino fundamental completo (mínimo), com a apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, atestando a conclusão de grau requerida, conforme exigido no presente instrumento;
- 29.10.04. Não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145);





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

29.10.05. Curso de Direção Defensiva realizado nos últimos 02(dois) anos;

29.10.06. Comprovante de vínculo empregatício com a Contratada – cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Registro de Empregado (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE);

29.10.07. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;

29.10.08. O condutor deverá se apresentar devidamente vestido com calça comprida, sapatos devidamente fechados, e camisa com identificação da empresa prestadora dos serviços, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata;

29.10.09. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;

29.10.10. No ato da entrega dos veículos para a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar do motorista, a certidão negativa do cartório distribuidor de ação criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos. (CTB, Art. 329).

## <u>29.11.</u> <u>Do Preposto – Supervisor de Transporte:</u>

- <u>29.11.01.</u> O preposto da empresa deverá possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:
- <u>29.11.01.A.</u> Conhecimento Básico em Informática;
- <u>29.11.01.B.</u> Ensino médio completo (mínimo), com a apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, atestando a conclusão de grau requerida, conforme exigido no presente instrumento;
- 29.11.01.C. Perfil de liderança.
- <u>29.12.</u> Para preenchimento dos serviços será exigida a comprovação dos requisitos relacionados nos subitens 32.1., 32.10 e 32.11, no ato de entrega dos veículos à Contratante.
- **29.13.** O não cumprimento de um dos itens acima citados acarretará em suspensão do contrato.

## 30. DA METODOLOGIA

- 30.11. Os veículos com motoristas permanecerão nos locais onde estão situados os setores componentes das Secretarias Municipais de CEDRO, durante o horário de expediente. Após esse horário, os veículos deverão ser recolhidos à garagem da empresa contratada;
- 30.12. O supervisor de transportes, os veículos e motoristas deverão ser disponibilizados no endereço da Contratante durante todo o expediente, de segunda a sextafeira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
- <u>30.13.</u> Em todos os horários acima citados deve-se observar o disposto no subitem 33.7 deste edital:
- 30.14. A prestação dos serviços será requisitada por meio de Ordem de Serviços OS;





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

30.15. No caso de solicitação emergencial ou sem programação prévia, o veículo deverá estar à disposição da Unidade Gestora no prazo de até trinta minutos após comunicado ao Supervisor;

## 30.16. <u>Diárias dos motoristas:</u>

- <u>30.16.01.</u> Quando convocados para realização de viagens, a Contratada deverá disponibilizar o valor total das diárias (hospedagem e alimentação) ao motorista antes da viagem, que será ressarcido pela Prefeitura Municipal de CEDRO por ocasião do pagamento da fatura mensal;
- <u>30.16.02.</u> Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços a Contratante indicará o quantitativo mensal de diárias;
- <u>30.16.03.</u> Entende-se por diária a ajuda de custo aos motoristas por ocasião de viagens a serviço desde que haja necessidade de hospedagem e alimentação.

## <u>30.17.</u> <u>Horas extras dos motoristas e do supervisor de transportes:</u>

- <u>30.17.01.</u> Entende-se por hora extra toda a hora excedente ao horário de serviço, exceto a compensação, que deverá observar o que faculta o art. 7º, XIII, da Constituição Federal;
- <u>30.17.02.</u> A prestação excepcional de serviços ocorrida aos sábados, domingos e feriados, desde que não seja objeto de compensação, gera o pagamento de horas extras aos motoristas;
- 30.17.03. Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços a Contratante indicará o quantitativo mensal de horas extras.

## <u>30.18.</u> <u>Pedágio, travessia fluvial ou marítima por balsa ou similar e</u> estacionamento:

- 30.18.01. O pagamento de pedágio, travessia fluvial ou marítima por balsa ou similar e estacionamento é de responsabilidade da Contratada, sempre acompanhado de um servidor da Prefeitura de CEDRO, que deverá assinar o comprovante fiscal correspondente. O reembolso pela Contratante ocorrerá por ocasião do pagamento mensal da Nota Fiscal/Fatura;
- <u>30.18.02.</u> Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços a Contratante indicará o quantitativo mensal de pedágio, travessia fluvial ou marítima por balsa ou similar e estacionamento;

## <u>30.19.</u> <u>Emissão de Solicitação de Deslocamento via OS ou controle equivalente:</u>

- 30.19.01. A Contratante emitirá a requisição, devidamente preenchida, por meio de Ordem de Serviço (OS) ou controle equivalente para cada deslocamento, a qual deverá ser conferida e assinada pelo usuário e/ou solicitante do veículo imediatamente após o seu uso;
- 30.19.02. O motorista deverá entregar as requisições atestadas ao supervisor para





# JOSÉ ARLINDO LEITE Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

fins de controle;

30.19.03. O supervisor deverá elaborar, mensalmente, relatório consolidado das requisições atestadas para efeito de conferência junto à Unidade Gestora, antes da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

30.19.04. O relatório mencionado no subitem 33.9.3 deverá contemplar os registros diários dos seguintes itens: quilometragem percorrida por veículo, nome dos motoristas, eventuais diárias e horas extras dos motoristas, ocorrências e observações pertinentes;

<u>30.19.05.</u> Fica ressalvado que a Contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar as requisições atestadas.

## 30.20. <u>Disposições gerais:</u>

<u>30.20.01.</u> Serão disponibilizados pela Contratada para uso do supervisor de transportes, no cumprimento de suas atividades nas dependências da Unidade Gestora, os seguintes materiais/equipamentos: microcomputador, multifuncional (impressora, copiadora e scanner), material de expediente, inclusive papel e meio de telecomunicação entre os motoristas, supervisor e contratada;

<u>30.20.02.</u> É vedada a subcontratação da execução dos serviços previstos nesta contratação.

## 31. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 31.11. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante;
- 31.12. O(s) veículo(s) substituído(s) por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada;
- 31.13. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante;
- 31.14. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusivas no equipamento instalado no veículo para rastreamento do mesmo, bem como troca do equipamento, deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante.

#### 32. DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

32.11. A Contratada deverá designar um funcionário para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Fiscal do Contrato, como





## JOSÉ ARLINDO LEITE

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

representante da contratada, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93;

- 32.12. O indicado pela contratada deverá atuar como supervisor de transporte, responsável por administrar, gerenciar, orientar, controlar e acompanhar a execução dos serviços, em tempo integral nas instalações da Prefeitura Municipal de CEDRO, e representando a Contratada na qualidade de preposto;
- 32.13. São as seguintes as atividades do supervisor de transporte, sem se limitar a:
- 32.13.01. Receber requisições e providenciar veículo e motorista para atendimento:
- 32.13.02. Controlar a movimentação e frequência dos motoristas;
- <u>32.13.03.</u> Escalar motoristas para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial, quando requisitado;
- <u>32.13.04.</u> Inspecionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a conservação, limpeza e o pleno funcionamento;
- <u>32.13.05.</u> Dotar o motorista designado com numerário suficiente para atendimento da missão programada;
- <u>32.13.06.</u> Coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, bem como manter permanente contato com a unidade fiscalizadora da Contratante sobre a execução do contrato;
- 32.13.07. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;
- <u>32.13.08.</u> Manter a ordem, a disciplina, o respeito dos empregados da Contratada, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- 32.13.09. Não permitir que os empregados da Contratada se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;
- <u>32.13.10.</u> Proceder às sanções disciplinares e, se for o caso, a substituição do profissional da Contratada que não atender às recomendações da Contratante;
- 32.13.11. Atender e reportar-se exclusivamente ao gestor/fiscal do contrato (representante da Contratante), visando o perfeito controle de atendimentos, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93;
- 32.13.12. Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da Contratada, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao gestor/fiscal do contrato;





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 32.13.13. Controlar, conferir e encaminhar, ao gestor/fiscal do contrato, os relatórios e formulários, diários e/ou mensais, próprios da Contratante;
- <u>32.13.14.</u> Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora da Contratante.

## 33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 33.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 33.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 33.14. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- <u>33.19.</u> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras BLL sito <a href="www.prefeituracedro.pe.gov.br">www.prefeituracedro.pe.gov.br</a>, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico\_cplcedropernambuco@gmail.com</a>, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

### 34. DOS ANEXOS AO EDITAL

34.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 34.01.01 Relação dos Itens da Licitação (ANEXO I);
- 34.01.02 Termo de Referência (ANEXO I-A);
- 34.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços(ANEXO II);
- 34.01.04 Minuta do Contrato (ANEXO III);
- 34.01.05 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação
- 34.01.06 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F.(ANEXO V);
- 34.01.07 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VI);

## **35. DO FORO**

35.01. O Foro da Comarca de Flores, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

CEDRO, 30 de março de 2023

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO Pregoeira Municipal





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# ANEXO I - Pregão Eletrônico nº 003/2023 Relação dos Itens da Licitação

	PLÁNILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSIC	Ā			
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT		REÇO
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)
Objeto	locação de 1(um) Veículo de Passeio com motorista para transportar a e	auine de Sa	aúde da At	encão Rásica	
Local:	Sede do Município até os Domicílios	quipe de se	aude da me	enção basica	
Cidade:	Cedro - PE			Data:	Janeiro/2023
CODICO	DESCRIÇÃO DO CEDUICO	LIMITO	OHANT		DECO
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT		REÇO
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)
	Discriminação da Mão de Obra				
Mercado	Motorista de veículo leve com encargos	Mês	1,00		1.600,00
Local	Motorista de vereuro reve com encargos	14103	1,00	1.600,00	1.000,00
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				1.600,00
	DISCRIMINAÇÃO DOS INSUMOS				•
Mercado Local	Gasolina Comum (trajeto médio 35 Km - ida/volta - 12,5 Km/L)	L	2,80	5,70	15,96
Mercado Local	Despesas com Pneus, Impostos, Troca de Óleo, Depreciação e Outros.	Und.	1,00	12,00	12,00
	Sub -Total 1(um) dia				27,96
	Sub -Total 22(vinte dois) dias				615,12
	TOTAL DE INSUMOS				615,12
	SUB - TOTAL GERAL 1(um) mês				2.215,12
	TOTAL GERAL 1(UM) CARRO DE PASSEIO 12 MESES	S			26.581,44

	MEMÓRIA DE CÁLC	ULO					
Serviço	locação de 1(um) Veículo de Passeio com motorista para trans	portar a equi	pe de Saúde	e da Atenção	Básica		
Local:	Sede do Município até os Domicílios						
Cidade:	Cedro - PE				Data:	Jan 2	023
					•	•	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND
1.0	VEICULOS						
1.1	CARRO DE PASSEIO MOTOR 1000 CILINDRADAS - EM BOAS CONDIÇÕES DE USO					1,00	UNID
	Total					1,00	UND.

							CRON	OGRAMA	FÍSICO-FI	NANCEIR	0					
Serv	z <b>iço :</b> locaç	ão de 1(u	m) Veí	culo de P	asseio co	m motoris	sta para tra	ansportar	a equipe d	e Saúde da	a Atenção	Básica				
Loca	al : Sede do	Municípi	o até o	os Domicí	lios											
Cida	nde : Cedro	- PE														
Pra	zo de Exec	cução: 12	meses													
Data	a: Janeiro o	de 2023														
IT	DESCR	(R\$)	%	1º	2º	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	80	9º MÊS	10⁰	11º	12º	
E	IÇÃO			MÊS	MÊS						MÊS		MÊS	MÊS	MÊS	
M	DOS			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	SERVIÇ															
	OS															
1.0	CARRO		10													
	DE	26.581,	0%	2.215,	2.215,	2.215,1	2.215,1	2.215,1	2.215,1	2.215,1	2.215,	2.215,1	2.215,1	2.215,1	2.215,1	26.581
	PASSEI	44		12	12	2	2	2	2	2	12	2	2	2	2	44
	0															
	FINAN	26.581	10													26581
	CEIRO	,44	0	2.215,	4.430,	6.645,	8.860,4	11.075	13.290	15.505	17.72	19.93	22.151,	24.366	26.581	44
	ACUM		%	12	24	36	8	,60	,72	,84	0,96	6,08	20	,32	,44	
	ULADO															
	FISICO			8,33%	16,67	25,00	33,33	41,67	50,00	58,33	66,67	75,00	83,33	91,67	100,00	
	ACUM				%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
	ULADO															
							1	1	1	1		1				





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA	l			
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT		REÇO
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL(R\$)
	T				
Objeto	locação de 1(um) Veículo de Passeio com motorista para transportar paci	entes par	a sessões c	le hemodiálise	)
Local:	Sede do Município Cedro a Cidade de Barbalha - Ce.			l n .	1 . (2022
Cidade:	Cedro - PE			Data:	Janeiro/2023
		T		P	REÇO
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL(R\$)
				'	( )
	Discriminação da Mão de Obra				
Mercado Local	Motorista de veículo leve com encargos	Mês	1,00	1.600,00	1.600,00
	TOTAL DA MÃO DE OBRA	•			1.600,00
	DISCRIMINAÇÃO DOS INSUMOS				
Mercado Local	Gasolina Comum (trajeto médio 114 Km - ida/volta - 12,5 Km/L)	L	9,12	5,70	51,98
Mercado Local	Despesas com Pneus, Impostos, Troca de Óleo, Depreciação e Outros.	Und.	1,00	26,00	26,00
	Sub -Total 1(um) dia				77,98
	Sub -Total 18(dezoito) dias				1.403,71
	TOTAL DE INSUMOS				1.403,71
	SUB - TOTAL GERAL 1(um) mês				3.003,71
	TOTAL GERAL 1(UM) CARRO DE PASSEIO 12 MESES				36.044,54

	MEMÓRIA DE CÁLCI	шо											
				~ 1 1	11.711								
Serviço	locação de 1(um) Veículo de Passeio com motorista para trans	portar paciei	ntes para se	ssões de hen	nodiális	e							
Local:	Sede do Município Cedro a Cidade de Barbalha - Ce.												
Cidade:	Cedro - PE				Data:	Jan 2	023						
						•							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE compr.   largura   prof./alt   taxa   QUANT.   UND											
1.0	VEICULOS												
1.1	CARRO DE PASSEIO MOTOR 1000 CILINDRADAS - EM BOAS CONDIÇÕES DE USO					1,00	UNID						
	Total					1,00	UND.						

							CRON	OGRAMA	FÍSICO-FI	NANCEIR	0					
Ser	viço : loca	ção de 1(u	m) Ve	ículo de I	Passeio c	om motor	ista para tra	ansportar	pacientes	para sessõ	es de hen	nodiálise				
Loc	al : Sede d	o Municíp	io Cec	lro a Cida	de de Bar	balha - Ce										
Cida	<b>ade</b> : Cedr	o - PE														
Pra	zo de Exe	cução: 12	mese	S												
Dat	a: Janeiro	de 2023														
IT	DESCR IÇÃO			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
E	Ďos	(R\$)	%													
M	SERVI ÇOS			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	CARRO															
1. 0	DE PASSEI O	36.044, 54	10 0%	3.003, 71	3.003, 71	3.003, 71	3.003,71	3.003,7 1	3.003,7 1	3.003,7 1	3.003, 71	3.003,7	3.003,7 1	3.003,7 1	3.003,7 1	36.044 54
	FINAN CEIRO ACUM ULAD O	36.04 4,54	10 0 %	3.003, 71	6.007, 42	9.011, 14	12.014, 85	15.018 ,56	18.022 ,27	21.025 ,98	24.02 9,70	27.033 ,41	30.037 ,12	33.040 ,83	36.044 ,54	36044 54
	FISICO ACUM ULAD O			8,33%	16,67 %	25,00 %	33,33%	41,67 %	50,00 %	58,33 %	66,67 %	75,00 %	83,33 %	91,67 %	100,00	





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁ	SICA			
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUAN T	UNITÁRI	PREÇO TOTAL(R\$)
				0	. ,
Objeto	locação de 1(um) Veículo de Passeio com motorista para transpo	rtar nac	ientes na	ra sessões de	hemodiálise
Local:	Sede do Município de Cedro a Cidade de Salgueiro - PE.	rtar pac	rentes pa	a sessoes ac	Hemodianse
Cidade:	Cedro - PE			Data:	Janeiro/2023
				1	,
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUAN		PREÇO
			T	UNITÁRI	TOTAL(R\$)
				0	
	Discriminação da Mão de Obra				
Mercad	Motorista de veículo leve com encargos	Mês	1,00		
o Local				1.600,00	1.600,00
	TOTAL DA MÃO DE OBRA	ı			1.600,00
	DISCRIMINAÇÃO DOS INSUMOS				
Mercad	Gasolina Comum (trajeto médio 110 Km - ida/volta - 12,5 Km/L)	L	8,80	5,70	50,16
o Local					
Mercad	Despesas com Pneus, Impostos, Troca de Óleo, Depreciação e	Und.	1,00	25,00	25,00
o Local	Outros.				
	Sub-Total 1(um) dia				75,16
	Sub -Total 22(vinte dois) dias				1.653,52
	TOTAL DE INSUMOS				1.653,52
	SUB - TOTAL GERAL 1(um) mês				3.253,52
	TOTAL GERAL 1(UM) CARRO DE PASSEIO 12 MI	ESES			39.042,24

	MEMÓRIA DE CÁLCI	ULO	MEMÓRIA DE CÁLCULO												
Serviço	locação de 1(um) Veículo de Passeio com motorista para trans	portar pacie	ntes para se	ssões de he	modiális	е									
Local:	Sede do Município de Cedro a Cidade de Salgueiro - PE.														
Cidade:	Cedro - PE				Data:	Jan 2	023								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE compr.   largura   prof./alt   taxa   QUANT.   UND													
1.0	VEICULOS														
1.1	CARRO DE PASSEIO MOTOR 1000 CILINDRADAS - EM BOAS CONDIÇÕES DE USO					1,00	UNID								
	Total					1,00	UND.								

							CROM	IOGRAMA	FÍSICO-F	INANCEIR	0					
Serv	r <b>iço</b> : loca	ção de 1(u	m) Ve	eículo de F	Passeio c	om motori	ista para tr	ansportar	pacientes	para sessi	ões de her	nodiálise				
Loca	al : Sede d	o Municíp	io de (	Cedro a Ci	idade de S	Salgueiro -	PE.									
Cida	<b>de</b> : Cedr	o - PE														
Pra	zo de Exe	cução: 12	mese	S												
Data	a: Janeiro	de 2023														
IT	DESCR	(R\$)	%	1º	2º	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	80	9º MÊS	10º	11º	12º	
E	IÇÃO	. ,		MÊS	MÊS						MÊS		MÊS	MÊS	MÊS	
M	DOS			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	SERVI															
	ÇOS															
1.	CARRO		10													
0	DE	39.042,	0%	3.253,	3.253,	3.253,5	3.253,5	3.253,5	3.253,5	3.253,5	3.253,	3.253,5	3.253,5	3.253,5	3.253,5	39.042
	PASSEI	24		52	52	2	2	2	2	2	52	2	2	2	2	24
	0															
	FINAN	39.042	10													39042
	CEIRO	,24	0	3.253,	6.507,	9.760,	13.014,	16.267	19.521	22.774	26.02	29.281	32.535	35.788	39.042	24
	ACUM		%	52	04	56	08	,60	,12	,64	8,16	,68	,20	,72	,24	
	ULAD															
	0			0.000/		2=22									100.00	
	FISICO			8,33%	16,67	25,00	33,33	41,67	50,00	58,33	66,67	75,00	83,33	91,67	100,00	
	ACUM				%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
	ULAD O															





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁS	ICA									
		UNID			REÇO						
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QUANT	UNITÁRI O	TOTAL(R\$)						
Objeto	locação de 1(um) Carro de Passeio com motorista para transporta 2	r a equip	oe do Prog	grama Saúde	da Família PSF -						
Local:	Sede do Município ao Sítio Recanto e Adjacências			I							
Cidade:	Cedro - PE			Data:	Janeiro/2023						
	_	UNID			REÇO						
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QUANT	UNITÁRI O	TOTAL(R\$)						
	Discriminação da Mão de Obra										
Mercad o Local	Motorista de veículo leve com encargos	Mês	1,00	1.600,00	1.600,00						
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				1.600,00						
	DISCRIMINAÇÃO DOS INSUMOS				•						
Mercad o Local	Gasolina Comum (trajeto médio 45 Km - ida/volta - 12,5 Km/L)	L	3,60	5,70	20,52						
Mercad o Local	Despesas com Pneus, Impostos, Troca de Óleo, Depreciação e Outros.	Und.	1,00	18,00	18,00						
	Sub -Total 1(um) dia				38,52						
	Sub -Total 22(vinte dois) dias				847,44						
	TOTAL DE INSUMOS			ı	847,44						
	SUB - TOTAL GERAL 1(um) mês				2.447,44						
	TOTAL GERAL 1(UM) CARRO DE PASSEIO 12 MESES										

	MEMÓRIA DE CA	ÁLCULO								
Serviço	locação de 1(um) Veículo de Passeio com motorista par PSF - 2	a transporta	ır a equipe	do Progran	na Saúd	e da Famíl	lia			
Local:	Sede do Município ao Sítio Recanto e Adjascências									
Cidade:	Cedro - PE				Data :	Jan 2	023			
CÓDIG O	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	SERVIÇO P/ AMBIENTE compr. largura prof./a								
4.0										
1.0	VEICULOS									
1.0	<b>VEICULOS</b> CARRO DE PASSEIO MOTOR 1000 CILINDRADAS - EM BOAS CONDIÇÕES DE USO					1,00	UNI D			
	CARRO DE PASSEIO MOTOR 1000 CILINDRADAS - EM					1,00	_			

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Serv	iço : locação	de 1(um)	Carro d	le Passeio d	com motor	sta para tra			ograma Saú		ia PSF - 2					
Loca	ıl : Sede do I	Município a	o Sítio l	Recanto e A	djascência	S										
Cida	de : Cedro -	PE														
Praz	Prazo de Execução: 12 meses Data Loreir da 2003															
Data	Data: Janeiro de 2023															
	DESCRI			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
IT	ÇÃO	(DA)														
EM	DOS	(R\$)	%													
	SERVIÇ OS			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	CARRO			ΚΦ	KΦ	KΦ	KΦ	KΦ	ΚΦ	KΦ	ΚΦ	ΚĢ	N.J	KΦ	KΦ	
1.0	DE PASSEI	29.369,2	100 %	2.447,4	2.447,4	2.447,4	2.447.44	2.447.44	2.447,44	2.447.44	2.447,4	2.447,44	2.447.44	2.447,44	2.447.44	29.369,2
	0	8		4	4	4	,	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	4	<u> </u>	<b>'</b>	,	,	8
	FINANC															
	EIRO	29.369,	10	2.447,4	4.894,8	7.342,3	9.789,7	12.237,	14.684,	17.132,	19.579,	22.026,	24.474,	26.921.	29.369,	29369,2
	ACUMU	28	0%	4	8	2	6	20	64	08	52	96	40	84	28	8
	LADO			•		_	•		٠.	•••	~ <b>-</b>			· ·		
	FISICO			0.000/	16,67	a= 000/	00.000/		<b>=</b> 0.000	<b>=</b> 0.000/			00.000/	04.5=0/	100,00	
	ACUMU LADO			8,33%	%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	%	
	LADU															





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁ	SICA				
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT		REÇO	
Objeto	locação de 1(um) Veículo de Passeio com motorista para transportar a e	UNITÁRIO	TOTAL(R\$)			
Local:	Sede do Município ao Sítio Feijão Bravo e Adjascências	quipe uo i i	ogi ailia sa	uue ua raiiiiia	131-4	
Cidade:	Cedro - PE			Data:	Janeiro/2023	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	P	REÇO	
	, ,			UNITÁRIO	TOTAL(R\$)	
		1				
	Discriminação da Mão de Obra					
Mercado	Motorista de veículo leve com encargos	Mês	1,00		1.600,00	
Local				1.600,00		
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				1.600,00	
	DISCRIMINAÇÃO DOS INSUMOS					
Mercado Local	Gasolina Comum (trajeto médio 35 Km - ida/volta - 12,5 Km/L)	L	2,80	5,70	15,96	
Mercado Local	Despesas com Pneus, Impostos, Troca de Óleo, Depreciação e Outros.	Und.	1,00	12,00	12,00	
	Sub -Total 1(um) dia				27,96	
	Sub -Total 22(vinte dois) dias				615,12	
	TOTAL DE INSUMOS				615,12	
	SUB - TOTAL GERAL 1(um) mês				2.215,12	
	TOTAL GERAL 1(UM) CARRO DE PASSEIO 12 MES	SES			26.581,44	

	MEMÓRIA DE CÁLC	ULO								
Serviço	locação de 1(um) Veículo de Passeio com motorista para transportar a equipe do Programa Saúde da Família PSF - 4									
Local:	Sede do Município ao Sítio Feijão Bravo e Adjacências									
Cidade:	Cedro - PE Data: Jan 2023									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND			
1.0	VEICULO									
1.1	Carro de Passeio com motorista - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO					1,00	UNID			
	Total					1,00	UND.			

							CE	ONOCRAM	A FÍSICO-FI	NANCEIRO						
Serv	vi <b>co</b> : loca	ção de 1(un	ı) Carı	ro de Passei	o com mot	orista para t	ransportar a				ia PSF - 4					
Loca	al : Sede d	o Município	ao Sí	tio Feijão Bi	ravo e Adjas	scências	•									
Cida	<b>ide :</b> Cedr	o - PE														
Pra	zo de Exe	<b>cução:</b> 12 n	ıeses													
Data	a: Janeiro	de 2023														
IT	DESC	(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
E M	RIÇÃO DOS SERVI	(1.0)	70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	ÇOS															
1. 0	CARR O DE PASSE IO	26.581,4 4	10 0 %	2.215,1 2	2.215,1	2.215,12	2.215,12	2.215,12	2.215,12	2.215,12	2.215,12	2.215,12	2.215,12	2.215,12	2.215,12	26.581 ,44
	FINAN CEIRO ACUM ULAD O	26.581, 44	10 0 %	2.215,1 2	4.430,2 4	6.645,3 6	8.860,48	11.075, 60	13.290,7 2	15.505, 84	17.720, 96	19.936, 08	22.151,2 0	24.366,3 2	26.581, 44	26581, 44
	FISIC O ACUM ULAD O			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00 %	





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# ANEXO I-A Pregão Eletrônico nº 003/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantitativo anexo nesse termo, durante o período de 12 meses.

# 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O atual modelo de gestão, aliada a exígua frota oficial, acompanhada da grande demanda de serviços e atividades, faz com que o quantitativo de veículos não atenda as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal do Município de CEDRO/PE, tendo em vista serem imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades realizadas, evitando, com isso, que os serviços prestados por esta Secretaria possam ser limitados e/ou reduzidos, em sua ampla competência e eficiência.
- 2.2. O objeto em questão tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade de frota de veículos, que devem está sempre em situação de prontidão e uso. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como lavagem ou reparos, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura municipal para que não tenha que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e a disponibilidade de peças no mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.
- 2.3. Esta licitação estabelecerá condições para a contratação de sociedade(s) empresária(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação, para facilitar os serviços continuados, a serem executados no território nacional, preferencialmente no Município de CEDRO, conforme especificações e condições constantes deste documento.
- 2.4. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas do público interno e externo (secretários e população), contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.
- 2.5. Ratificamos que a disponibilidade dos veículos, é de fundamental importância para a execução das atividades inerentes e essenciais desta Prefeitura, através do atendimento das demandas que são estas de interesse público e de caráter continuado e ininterrupto, sob pena de provocar prejuízos irreparáveis aos munícipes e a esta Administração.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1 DOS VEÍCULOS

- **4.1.1**Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:
  - a) Com quilometragem livre;
  - **b)** Com motorista;
  - **c)** Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
  - d) Emplacadas e licenciadas na categoria correspondente;
  - e) Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
  - f) Com os devidos equipamentos obrigatórios segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
  - g) Com seguro total;
  - h) Registro **DETRAN/PE** ou equivalente;
  - i) Os veículos deverão ser nas cores: prata, branca ou preta;
  - j) A escolha da cor do veículo caberá ao contratante;
  - **k)** Imã de identificação gráfica nas medidas mínimas 40x30cm, impressão no vinil + manta magnética, nas portas do motorista e do passageiro dianteiro, contendo a logomarca da Prefeitura e da empresa locadora;
- **4.1.2** A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com o(s) veículo(s), os seguintes documentos:
  - **a)** Cópia autenticada do CRLV do exercício, quitado, do(s) veículo(s) que serão utilizados na prestarão dos serviços;
  - **b)** Cópia da vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços, atestada pelo Departamento de Transportes do município, contendo entre outras informações o modelo, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas. Caso o mesmo veículo informado não satisfaça as exigências, deverá ser substituído;
  - c) Cópia da Apólice do Seguro Total, para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais. O prazo de cobertura do seguro deverá ser para o período de 12 (doze) meses.
    - c.1)O seguro deverá ter cobertura de vidros;
    - c.2)O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora, total, em real e porveículo;
    - c.3) A apólice deve conter franquia normal, com até 300 km de guincho e contratação de 100% da tabela FIPE.
- **4.1.3.** Todas as entregas dos veículos serão efetuadas na Sede da Prefeitura Municipal de CEDRO, situada no **Pátio Vereador Silvino Cordeiro- Centro CEDRO/PE, ou outro endereço que será previamente informado, dentro do Município de CEDRO/PE, em até 08 (oito) dias corridos, após emissão da ordem de serviço, com tanque de combustível abastecido na capacidade máxima.**
- **4.1.4.** Os veículos para contratação deverão ser ano 2018 com ano máximo de fabricação de 01(um) ano, contado do ano da entrega do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços.
- **4.1.5.**0 licitante vencedor deverá suprir as seguintes condições durante os 12 meses de serviço:





#### PALÁCIO JOSÉ ADLINDO I FITE

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- **a)** Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, em especial quanto à mecânica, elétrica, capotaria, lanternagem, pneus e etc, devidamente padronizados para realizar as atividades conforme definições deste termo de referência;
- **b)** Assumir os custos decorrentes de impostos e taxas necessárias ao licenciamento e registro dos veículos, bem como equipamentos obrigatórios atualizados e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;
- **4.1.6.** Os veículos devem estar equipados com:
  - **a)** Tapetes de borracha para o interior;
  - **b)** Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável;
- **4.1.7** Os veículos ficarão à disposição da Secretaria Ordenadora por 08 (oito) horas por dia, durante todo o prazo de vigência contratual.
- **4.1.8.** Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do condutor, mediante processo administrativo.
- **4.1.9** O Contratante poderá rejeitar todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e condições neste termo;

### 4.2 DO MOTORISTA

- 4.2.1 Os motoristas a serem alocados nas atividades deverão possuir as seguintes habilidades/pré- requisitos:
  - a) Carteira Nacional de Habilitação CNH na categoria "B;
- a) Ensino fundamental completo (mínimo), com a apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, atestando a conclusão de grau requerida, conforme exigido no presente instrumento;
  - b) Não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses(CTB, Art. 138, IV e Art. 145);
  - c) Curso de Direção Defensiva realizado nos últimos 02(dois) anos;
  - d) Comprovante de vínculo empregatício com a Contratada cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Registro de Empregado (Ministério do





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- Trabalho e Emprego MTE);
- e) Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;
- f) O condutor deverá se apresentar devidamente vestido com calça comprida, sapatos devidamente fechados, e camisa com identificação da empresa prestadora dos serviços, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata;
- **g)** Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;
- h) No ato da entrega dos veículos para a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar do motorista, a certidão negativa do cartório distribuidor de ação criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos. (CTB, Art. 329).

## 4.3 DO PREPOSTO – SUPERVISOR DE TRANSPORTE

- 4.3.1 O preposto da empresa deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:
  - a) Conhecimento Básico em Informática;
  - b) Ensino médio completo (mínimo), com a apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, atestando a conclusão de grau requerida, conforme exigido no presente instrumento;
  - **c)** Perfil de liderança.
- **4.4** Para preenchimento dos serviços será exigida a comprovação dos requisitos relacionados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, no ato de entrega dos veículos à contratante;
- **4.5** O não cumprimento de um dos itens acima citados acarretará em suspensão do contrato.

# 4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- **5.1.** O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante;
- **5.2.** O(s) veículo(s) substituído(s) por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada;
- **5.3.** Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante;
- **5.4.** O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusivas no equipamento instalado no veículo para rastreamento do mesmo, bem como troca do equipamento, deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- a) O Contratado apresentará a SSO, relatório com os serviços realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Contratante, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado/ contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado/ contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.5 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.
- 6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses **consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inc. II, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93;
- **7.2.** Ocorrendo a hipótese de prorrogação do contrato, decorrido 12 meses do serviço de locação de veículos, o contratado deverá atender a seguinte demanda:
  - **7.2.1.** Proceder à substituição do(s) veículo(s) que apresentar(em) mais de 02 (dois) anos de fabricação, por outro(s) equivalente(s), devendo ser(em)com no máximo 01 (um) ano de fabricação.





# JOSÉ ARLINDO LEITE Prefeitura Municipal de Cedro - PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

# 8. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **8.1.** Os veículos deverão ser entregues na PREFEITURA, situada na **Pátio Vereador** Silvino Cordeiro- Centro, CEDRO/PE ou outro endereço que será previamente informado, dentro do Município de CEDRO.
- **8.2.** Os veículos serão recebidos por Comissão de funcionários da Prefeitura de CEDRO, denominados fiscais do contrato.
- **8.3.** Os veículos deverão ser entregues nos prazos indicados no Termo de Referência e nas quantidades solicitadas, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido:
  - a) Provisoriamente, pela comissão de acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - **b) Definitivamente**, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- **8.3**. A empresa licitante compromete-se a substituir veículo entregue quando este não coincidirem qualitativamente com as especificações deste termo, salvo quando forem de qualidade superior.

### 9. DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

- **9.1.** A licitante vencedora deverá designar um funcionário para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da contratada, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- **9.2** O indicado pela contratada deverá atuar como supervisor de transporte, responsável por administrar, gerenciar, orientar, controlar e acompanhar a execução dos serviços, em tempo integral nas instalações da Prefeitura de CEDRO, e representando a Contratada na qualidade de preposto.
- **9.3** São as seguintes as atividades do supervisor de transporte, sem se limitar a:
  - a) Receber requisições e providenciar veículo e motorista para atendimento;
  - **b)** Controlar a movimentação e frequência dos motoristas;
  - **c)** Escalar motoristas para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial, quando requisitado;
  - **d)** Inspecionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a conservação, limpeza e o pleno funcionamento;
  - **e)** Dotar o motorista designado com numerário suficiente para atendimento da missão programada;
  - **f)** Coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem,





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- bem como manter permanente contato com a unidade fiscalizadora do Contratante sobre a execução do contrato;
- **g)** Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;
- **h)** Manter a ordem, a disciplina, o respeito dos empregados da Contratada, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- i) Não permitir que os empregados da Contratada se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;
- j) Proceder às sanções disciplinares e, se for o caso, a substituição do profissional da Contratada que não atender às recomendações da Contratante;
- **k)** Atender e reportar-se exclusivamente ao gestor/fiscal do contrato (representante da Contratante), visando o perfeito controle de atendimentos, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93;
- Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da Contratada, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao gestor/fiscal do contrato;
- **m)** Controlar, conferir e encaminhar, ao gestor/fiscal do contrato, os relatórios e formulários, diários e/ou mensais, próprios da Contratante;
- **n)** Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora do Contratante.

# 10. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

a. O valor global estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 157.618,94 (cento e cinquenta e sete mil seisceitos e dezoito reais e noventa e quatro centavos),** conforme anexo I deste Termo.

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente do processo licitatório, serão oriundos dos **Programas**:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-1012200024.2052 – APOIO AO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO)
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00– SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FICHAS: 424/425/467

# 12. DO REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES.

a. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 meses contados a partir da data da proposta e, ocorrendo à hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 meses, poderá ser concedido reajuste de preço, mediante simples apostila, utilizando-se da aplicação da seguinte fórmula:

 $R = P0 \{(I1/I0) - 1\}$ 

Onde:





# JOSÉ ARLINDO LEITE Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

- b. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do Objeto for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.
- c. O acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, observada à exceção prevista no inciso II, do 2º, do mesmo artigo.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** A Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:
  - **a)** Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
  - **b)** Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
  - **c)** Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
  - **d)** Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos;
  - **e)** Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;
  - f) Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;
  - **g)** Designar gestor e comissão fiscalizadora do contrato que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

Contratada.

# 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
  - **a)** Fornecer os combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços, seja ela de qual origem for;
  - **b)** Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
  - **c)** Responsabilizar-se pela troca de veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros o veículo deverá ser trocado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante;
  - d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
  - **e)** Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
  - f) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
  - **g)** Em caso de prorrogação contratual, proceder à substituição do(s) veículo(s)que apresentar(em) mais de 02(dois) anos de fabricação, por outro(s) equivalente(s), devendo ser(em)com no máximo 01 (um) ano de fabricação;
  - **h)** Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
  - i) Arcar com despesas de Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos do motorista;
  - j) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
  - **k)** A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
  - I) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
  - **m)**Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração)





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

dos veículos, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante;

- n) Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- **o)** Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto dalocação;
- **p)** Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais;
- **q)** Responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos.

### 15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** As penalidades aplicáveis a presente contratação são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2010 e às especificações de sanções constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que for cabível.
- **15.2.** Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa;

### **16.** DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- **16.2.**A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações;
- **16.3.** Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento definitivo de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- **16.4.** As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- **16.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas





# JOSÉ ARLINDO LEITE Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

necessárias;

- **16.6.**A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- **16.7.**O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- **16.8.** O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- **16.9.** Cabe a Comissão de Fiscalização/ Fiscal do contrato:
  - **16.9.1**. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- **16.9.2.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- **16.9.3.** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- **16.9.4.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- **16.9.5.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- **16.9.6.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- **16.9.7.** Recusar serviço, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
  - **16.9.8.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- **16.9.9.** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **16.10.** Cabe ao Gestor do contrato:





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- **16.10.1.** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
  - **16.10.2**. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- **16.10.3**. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
  - **16.10.4**. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
  - **16.10.5**. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - **16.10.6**. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- **16.10.7.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
  - **16.10.8.** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- **16.10.9.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- **16.10.10.** Orientar a comissão/ fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

# 17 - DA QUALIFICAÇÃO

## 17.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **17.1.1** Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame;
- **17.1.1.10** atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se for necessário. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
- **17.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências previstas no certame.

# 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.**É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

## 19. DA METODOLOGIA

- **19.1.** Os veículos com motoristas permanecerão nos locais onde estão situados os setores componentes da Prefeitura de CEDRO durante o horário de expediente. Após esse horário os veículos deverão ser recolhidos à garagem da empresa contratada;
- **19.2.** O supervisor de transportes, os veículos e motoristas deverão ser disponibilizados no endereço da Contratante durante todo o expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- **19.3.** Em todos os horários acima citados deve-se observar o disposto no subitem 19.7





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

deste TR.

- **19.4.** A prestação dos serviços será requisitada por meio de Ordem de Serviços OS;
- **19.5.** No caso de solicitação emergencial ou sem programação prévia, o veículo deverá estar à disposição da Unidade Gestora no prazo de até trinta minutos após comunicado ao Supervisor;

## 19.6.Diárias dos motoristas:

- a) Quando convocados para realização de viagens, a Contratada deverá disponibilizar o valor total das diárias (hospedagem e alimentação) ao motorista antes da viagem, que será ressarcido pela Prefeitura de CEDRO por ocasião do pagamento da fatura mensal;
- **b)** Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços a Contratante indicará o quantitativo mensal de diárias;
- **c)** Entende-se por diária a ajuda de custo aos motoristas por ocasião de viagens a serviço desde que haja necessidade de hospedagem e alimentação.

# **19.7.** Horas extras dos motoristas e do supervisor de transportes:

- **a)** Entende-se por hora extra toda a hora excedente ao horário de serviço, exceto a compensação, que deverá observar o que faculta o art. 7º, XIII, da Constituição Federal;
- b) A prestação excepcional de serviços ocorrida aos sábados, domingos e feriados, desde que não seja objeto de compensação, gera o pagamento de horas extras aos motoristas:
- **c)** Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços a Contratante indicará o quantitativo mensal de horas extras.

### **19.8.**Pedágio, travessia fluvial ou marítima por balsa ou similar e estacionamento:

- a) O pagamento de pedágio, travessia fluvial ou marítima por balsa ou similar e estacionamento é de responsabilidade da Contratada, sempre acompanhado de um servidor da Prefeitura de CEDRO, que deverá assinar o comprovante fiscal correspondente. O reembolso pela Contratante ocorrerá por ocasião do pagamento mensal da Nota Fiscal/Fatura;
- **b)** Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços a Contratante indicará o quantitativo mensal de pedágio, travessia fluvial ou marítima por balsa ou similar e estacionamento;

# 19.9. Emissão de Solicitação de Deslocamento via OS ou controle equivalente:

- **a)** A Contratante emitirá a requisição, devidamente preenchida, por meio de Ordem de Serviços (OS) ou controle equivalente para cada deslocamento, a qual deverá ser conferida e assinada pelo usuário e/ou solicitante do veículo imediatamente após o seu uso;
- **b)** O motorista deverá entregar as requisições atestadas ao supervisor para fins de controle:
- **c)** O supervisor deverá elaborar, mensalmente, relatório consolidado das requisições atestadas para efeito de conferência junto à Unidade Gestora, antes da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- **d)** O relatório mencionado no item c. deverá contemplar os registros diários dos seguintes itens: quilometragem percorrida por veículo, nome dos motoristas, eventuais diárias e horas extras dos motoristas, ocorrências e observações pertinentes;
- **e)** Fica ressalvado que a Contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar as requisições atestadas;

# **19.10.** <u>Disposições gerais:</u>

- a) Serão disponibilizados pela Contratada para uso do supervisor de transportes, no cumprimento de suas atividades nas dependências da Unidade Gestora, os seguintes materiais/equipamentos: microcomputador, multifuncional (impressora, copiadora e scanner), material de expediente, inclusive papel e meio de telecomunicação entre os motoristas, supervisor e Contratada;
- **b)** É vedada a subcontratação da execução dos serviços previstos nesta contratação.

# 20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**20.1.**O Processo licitatório será vencido pelas propostas que apresentarem o **MENOR PRECO.** 

# 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Flores, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;
- **21.2.** O licitante que fornecer a sua proposta de preço com marcas e modelos que não atendam a este termo de referência e seus anexos, serão desclassificados para o respectivo item;





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# ANEXO II - Pregão Eletrônico nº 003/2023

# FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
CNPJ N.:
Referente: <b>Pregão Eletrônico n.º</b>
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, por um período de 12 (doze) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.
O valor total da presente proposta é de <b>R\$()</b> .
Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
Atenciosamente.
, de de
(Assinatura do responsável)





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# ANEXO III - Pregão Eletrônico nº 003/2023 MINUTA DO CONTRATO

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2021

**TERMO DE CONTRATO,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA, CONFORME Processo Licitatório nº 004/2021- Pregão Eletrônico nº 003/2023.

### PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 12.070.754/0001-05, neste ato representada pela sua gestora a Sra. JULIA NATERCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária Pública, inscrita no CPF/MF nº 698.407.924-15e RG n.º 3934074SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e de outo lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento a empresa, **com inscrição no CNPJ sob o n.º** , com endereço à, na cidade de, representada pelo seu titular o Sr., inscrito no CPF sob o nº, RG n.º.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CEDRO, os veículo, conforme documentação em anexo que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/ROTA	<b>VEICULO</b>	<b>QTE</b>	<b>UND</b>	HORAS	DIAS	<mark>PREÇO</mark> UNITÁRIO	<mark>PREÇO</mark> TOTAL	
01									
							TOTAL R\$		

1.1.A responsabilidade das despesas de manutenção do veículo, como oficina, pneus, peças de reposição, combustível e óleos lubrificantes, motorista e regularidade fiscal do veiculo, serão definidos conforme anexo I- Planilha de especificação.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até XX/XX/CCCC2021. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.2. Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo saldo quantitativo remanescente, fica ressalvada a CONTRATANTE a obrigatoriedade de concluir toda despesa





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

contratada, em virtude da necessidade.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIAS

3.1. Não será exigido garantia para assinatura do contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

# 4.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2.1- Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 4.2.2- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;
- 4.2.3- Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.
- 4.2.4 As despesas com fornecimento de combustível, avarias, manutenção preventiva em geral, reposição de peças e multa de transito, quando o mesmo estiver sendo dirigido por servidor da Prefeitura Municipal será de responsabilidade do CONTRATANTE.

# 4.3 - Das Obrigações do CONTRATADO:

- 4.3.1- Disponibilizar o veículo contratado ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de CEDRO.
- 4.3.2- O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.
- 4.3.3- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.
- 4.3.4- Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
- 4.3.5- Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições em até (24 horas) após a notificação, sob pena de penalidades constantes cláusula décima deste termo contratual.
- 4.3.6- As despesas com regularidade fiscal do veículo, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. A disponibilidade do veículo deverá ser de forma imediata, logo após a assinatura deste termo contratual. O veículo será exclusivamente destinado para ficar à disposição da Prefeitura Municipal, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO é de R\$ xxx (), onerando as seguintes dotações:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-1012200024.2052 – APOIO AO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO)
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FICHAS: 424/425/467

# CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTAMENTOS

7.1. Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão irreajustáveis, salvo quando comprovadamente comprometer o equilíbrio Econômico – Financeiro.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pela locação do veículo será efetuado diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.
- 8.1.1- Quando a data prevista para o pagamento coincidir finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.2. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeito, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos materiais não entregues.
- 9.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 9.5. Aplicadas às multas, após o Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.
- 9.6. A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10(Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão Contratual poderá ser:
- 10.1.1- determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 10.1.3- Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de FLORES, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CEDRO, de de 2021.

JULIA NATERCIA ALVES DE OLIVEIRA SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA) CONTRATADA





### PALÁCIO JOSÉ ARLINDO LEITE Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# ANEXO IV - Pregão Eletrônico nº 003/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELET	'RÔNICO №/
Sr. Pregoeiro,	
requisitos de habilit PREÇOS para Cont ESPECIALIZADA NA COM MOTORISTA,	Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os ação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº/, cujo objeto é REGISTRO DE ratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE 12 (DOZE) MESES, Conforme descrição constante dos ANEXOS I e I-A.
	, de de
	Assinatura do representante legal





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# ANEXO V - Pregão Eletrônico nº 003/2023

# **DECLARAÇÃO**

, (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.
Em dede 20
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)





### PALÁCIO JOSÉ ARLINDO LEITE Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

# ANEXO VI- Pregão Eletrônico nº 003/2023

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

,	(nome	da	empresa)	com	sede	na
, (endereço) inscrita no CNPJ	sob o	nº		at	ravés de	seu
representante legal infra-assinado, com fundamer Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,		_			,	ı Lei
☐ <b>Microempresa</b> e não haver incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº			impedim	ientos p	revistos	nos
Empresa de pequeno por previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Con Em de 20					npedime	ntos
(Assinatura do responsável pela	propos	sta e ca	 arimbo da	empres	sa)	